



serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Ítalo Márcio Gurgel de Castro, Diretor-Geral, em 18/11/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por LUCAS MACIEL RIBEIRO GOMES, Usuário Externo, em 19/11/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 6177836 e o código CRC 6C89C4B7.

Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho, Servidor TJPI**, em 19/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6178091** e o código CRC **8922BBF1**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101/2024

PROCESSO: 24.0.000086524-5

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, Hilo de Almeida Sousa

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DO PARNAÍBA - CESVALE

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Sr. LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES

OBJETO: Constitui objeto do Acordo a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL e sem transferência de recursos financeiros entre os participantes, visando à instalação e funcionamento de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC- ANEXO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DO PARNAÍBA - CESVALE, nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010

VIGÊNCIA: O Acordo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com vigência de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

8.2. Publicação de TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA

ATO/ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000101488-9

PERMITENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

PERMISSIONÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ/CONTRATADA: 00.360.305/0001-04

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto da presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO os locais (espaços) abaixo especificados, pertencentes ao patrimônio do PERMITENTE, destinados exclusivamente à **instalação, manutenção, operação e funcionamentos de Postos de Atendimento - PAB e Terminais de Autoatendimento (caixas eletrônicos)**, do PERMISSIONÁRIO:

1.1.1. EDIFÍCIO DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - PI:

01 (um) Posto de Atendimento - PAB, com área interna de 102,83m² e uma área de circulação externa com 41,04m², destinados ao atendimento de servidores/magistrados com guichês de caixa;

03 (três) terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), ocupando aproximadamente 3,0 m² (inseridos na área de circulação externa supracitada);

1.1.2. EDIFÍCIO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

01 (um) Posto de Atendimento Bancário - PAB, com área de 73,71m² e terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), destinados ao atendimento de servidores/magistrados com guichês de caixa.

1.1.4. Caso seja necessário à instalação de novos Postos de Atendimento - PAB e Terminais de Autoatendimento (caixas eletrônicos) nas áreas indicadas ou nos Fóruns de outras Comarcas, o valor correspondente aos espaços cedidos por este Tribunal será incluído (Aditivo) na contratação.

FINALIDADE: A parte do imóvel, descrita na cláusula anterior, **destina-se exclusivamente ao funcionamento de Postos de Atendimento Bancário - PAB's e Terminais de Autoatendimento (caixas eletrônicos)** pertencentes ao PERMISSIONÁRIO, nos dias e horários de expediente do PERMITENTE, devendo a prestação dos serviços priorizar o atendimento aos **servidores e magistrados ativos, inativos e pensionistas**, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela administração, e terceirizados do PERMITENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Permissão Onerosa de Uso do espaço Público, tem amparo legal no artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e encontra-se adstrito à Contratação da Operacionalização e Gerenciamento da Folha de Pagamento deste Tribunal de Justiça.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Permissão Onerosa de Uso de espaço público será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, e será iniciado a partir de sua assinatura, estando adstrito a vigência da **Contratação de instituição bancária para operacionalização e gerenciamento de Folha de Pagamento** dos servidores, magistrados, terceirizados e estagiários do Tribunal de Justiça do Piauí. A vigência adstrita à contratação da Folha de Pagamento iniciará, a partir da publicação do extrato resumido no Diário da Justiça do Piauí. O prazo mencionado no item anterior ficará **suspense** se, por fato da administração TJPI, houver necessidade de remanejamento do PERMISSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fruir a partir da ocupação do novo local (espaço), devendo a mudança das instalações ser feita as expensas do PERMISSIONÁRIO. Não será efetivada a prorrogação contratual quando o PERMISSIONÁRIO tiver descumprido, parcial ou totalmente, quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

VALOR: Pela utilização de parte do bem imóvel deste TJPI, objeto desta permissão, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE a importância mensal de R\$ **R\$ 9.845,49 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente à área total ocupada pela instituição financeira, de **217,58 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados)**, calculada com base no valor de **R\$ 45,25 (quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por m²/mês, incluídas as despesas com**